



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022-PMRE

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **JOAO MARIA ROQUE**, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, execução por preço global, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela comissão de licitações, constituída pelo Decreto 9/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O **recebimento** dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 18 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço abaixo indicado.

A **abertura** dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h15min horas (horário oficial de Brasília) do dia 18 de maio de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de um Rodeio Country, compreendendo toda infraestrutura (arquibancadas, camarotes, arena, sonorização para rodeio, locução, show piro musical e pirotécnico) Shows Artísticos toda infraestrutura e demais serviços necessários para a realização da “Fest Rios 2022”, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022 no Estádio municipal de Entre Rios -SC.**

Conforme descrição constante no Anexo I (especificações do objeto), Anexo II (Termo de referência) e demais dispositivos constantes no presente edital

1.1.1. As quantidades dos materiais e serviços são os previstos no Termo de Referência, porem omissões que estiverem contidas nas descrições, não serão considerados para aditivo;

Valor máximo para contratação é de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- 1.1.2. O local da execução encontra-se na Rua Toldinho, Centro de Entre Rios-SC, CEP: 89.862-000, Estádio Municipal;
- 1.1.3. O prazo para execução será nas datas previstas no termo de referência anexo ao edital;
- 1.1.4. O município se reserva o direito de não contratar a referida execução em caso que fuja de seu controle;
- 1.1.5. Da visita técnica deve ser agendada pelo Telefone (49) 3351-0060 ou 3351-0037 com: Diandra;

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível com o objeto do referido edital, desde que devidamente CADASTRADA/cadastro atualizado no Setor de Licitações e Contratos do Município, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Entre Rios- SC;
- 2.3. Apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horários indicados neste Edital;
- 2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 2.5. Ter pleno conhecimento de todos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 2.6 Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si;
- 2.7. Fica vedada de participar do presente Processo Licitatório, empresas que tenham contratos com ente público e os mesmos tenham sido notificadas ou rescindidos nos últimos 2 (dois) anos e suas execuções continuem sem conclusão, ou estejam em processo de reparos por conta de mal trabalho executado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2.8. A proponente interessada deverá apresentar declaração fora dos envelopes que cumpre de que concorda com todas as condições do Edital de acordo com modelo ANEXO IX.

03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1.

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Entre Rios, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

3.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

3.1.7. Declaração de Visita Técnica **Facultativa**:

3.1.7.1. Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou ou que conhece o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação, conforme modelo em anexo, devendo o proponente realizar observações que achar necessário, a visita técnica deve ser agendada pelo Telefone (49) 3351-0060 ou 3351-0037 com Diandra, caso a proponente não deseje realizar a visita devesse declarar pleno conhecimento;

3.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Balanço, DRE, DFD e Notas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

explicativas), do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.8.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, empresas com valores menores que um serão consideradas inabilitadas;

3.1.8.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009 e alterações posteriores;

3.1.8.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos;

3.1.8.4. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total do orçamento oficial da (s) obra (s) e também ter o mesmo valor mínimo em imobilizado;

3.1.8.5. As empresas enquadradas como MPEs (OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CERTIDAO SIMPLIFICADA), estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

3.1.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata, no caso do estado de Santa Catarina a e-Proc e e-Saj;

3.1.10.) Certidão a serem apresentadas de consultas via internet nos últimos 30 dias da data de abertura do Certame:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (Realização de rodeio em touros, e shows artísticos), emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade, vedada a apresentação de atestado fornecido por pessoa física.
- b. Apresentar vínculo empregatício, através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, com o Médico Veterinário



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- responsável pelos animais envolvidos no evento, com registro e quitação no CRMV –SC, Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina.
- c. Certidão Negativa de Débitos do CRMV – SC Conselho Regional de Medicina Veterinária – em nome do Médico Veterinário.
 - d. Apresentar o Inventário onde deverá constar o nome dos touros competidores devidamente cadastrados e registrados na CIDASC/SC.
 - e. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil, elétrico/ou Arquiteto – ou outro profissional reconhecido pelo CREA ou CAU/BR – cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, devendo apresentar registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU/BR.
 - f. Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA.
 - g. Certificado Cadastur de Registro da empresa como prestador de serviços de infraestrutura de apoio para eventos.
 - h. Apresentar Técnico Bláster – responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresalicitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.
 - i. Apresentação de contrato com a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais de Fogos de artifícios referente ao Piro Musicais;
 - j. Apresentação de no mínimo 02 funcionários com certificação de realização de curso NR10, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;
 - k. Apresentação de no mínimo 03 funcionários com Certificação de realização de curso NR 35, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;
 - l. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da licitante, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994, em nome da empresa licitante
 - m. Apresentação do PGR (programa de gerenciamento de riscos), conforme portaria nº6730 de 09/03/2020 em nome da empresa licitante;
 - n. Deverá apresentar declaração de disponibilidade para realização dos shows nacionais, nas datas de acordo com termo de referência, anexo deste edital, firmada pelos artistas e também pelo locutor ou seus representantes legais;

3.1.12 – DECLARAÇÕES:

3.1.12.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo anexo a este Edital);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

3.1.12.2. Declaração, assinada por quem de direito, da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação, conforme modelo (ANEXO a este Edital).

3.1.13. As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficia-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, DEVERÃO APRESENTAR, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial.

3.1.13.1. No caso de não apresentarem a Certidão prevista no item 3.1.13, poderão participar normalmente da licitação, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime acima;

3.1.13.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

3.2. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

3.3. O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.9. Documentos de Carta de exclusividade e disponibilidades dos artistas de acordo com termo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

de referência deverá estar anexa a documentação;

3.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022-PMRE

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2.

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) data;
- d) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, das execuções que irá realizar, de acordo com o "Termo de Referência", ANEXO ao final deste Edital;
 - d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.
- e) o preço global proposto, que deve incluir todos os custos e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

***Importante: os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Termo de Referência – ANEXO ao final deste Edital), sob pena de desclassificação.**

g) As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.2. A proposta uma vez aberta é irratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que a execução do objeto deverá ser dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.5. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nº. 1 e 2;

4.6. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.7. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022-PMRE

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

05 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope à Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes 01 e 02. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

5.1.1. Do instrumento procuratório mencionado no item 6.1. Acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

5.1.2. A Carta de Credenciamento, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 5.1., inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer, tanto na fase classificatória das propostas, bem como, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de apresentar proposta superior àquela considerada vencedora (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

06 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processara a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº 2);

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- 6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as licitantes presentes;
- 6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;
- 6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricara;
- 6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;
- 6.9. O seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.
- 6.10. Havendo no certame licitatório participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

07 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

- 7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

74.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

74.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

7.8. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação. 7.10. O resultado da “HABILITAÇÃO” será afixado no mural localizado no hall de entrada da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos e remetido por fac-símile ou e-mail às licitantes, para conhecimento.

08 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

1.1.6. Só serão classificadas as propostas que forem iguais ou menores que o valor **R\$ 381.000,00** (Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais), divididos em materiais e mão de obra, também será levado em consideração os valores unitários do orçamento estimado não sendo autorizado fornecedor alterar quantitativos ou unidades de medidas, nem fazer jogo de planilha com os valores, quais são considerados valores máximos em cada item.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.1. Mesmo que o critério de julgamento seja por Menor Preço Global, todos os itens devem ser preenchidos com valores válidos e justos, para que não haja discrepância entre os valores dos itens de proponentes diferentes.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotados, será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

9.3.4. A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 9.3, será considerado como o Valor Global Proposto, para efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

9.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou b) valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.

9.5. Das licitantes classificadas na forma do item 9.4., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 9.4.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do item;

9.5. E o valor da correspondente proposta;

9.6. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio;

9.7. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do Artigo 3º, e Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.9. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06;

9.10. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.10.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

9.10.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

9.10.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.10.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item “9.10.1” (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate ficto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. A regra do empate ficto somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.14. Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

9.15. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.16. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

9.17. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

de Licitação.

9.18. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

9.19. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.20. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10- PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as execuções não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega das execuções no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;

10.1.3. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início da execução.

10.1.4. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das execuções.

10.1.4.1. A multa que se refere o subitem, será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

10.1.5. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.3. E 10.1.4. Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

10.1.6. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

102. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

102.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

102.2. Multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

102.3. Multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

102.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Entre Rios-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

102.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

10.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nas execução pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

10.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

10.9. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11 - RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de Licitação, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante; b) Julgamento das propostas; c) anulação ou revogação do Edital de Licitação; d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa; e) rescisão do contrato.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1. Alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

11.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. Terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente é presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

11.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.6. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do Município e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.7. É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (ANEXO ao Edital) e seu (s) anexo (s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

13 - CONTRATO

13.1. Será firmado contrato, minuta (ANEXO a este Edital), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.3. A Administração, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal;

13.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Criciúma, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar a regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor;

13.9. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. DE INICIO: A execução contratada deverá ser iniciada, dentro do prazo necessário para não ocorrer transtornos ou atrasos.

14.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo definido nas datas do termo de referência.

14.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

14.3.1. Os atrasos na execução dos trabalhos, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de execução”;

14.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

14.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de competente do Município.

14.3.1.3. Eventual (ais) prorrogação (os) de prazo (s), solicitada (s) pela Contratada sem justificativa (s) fundamentada (s), e admitida (s) pelo departamento técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município por mera liberalidade, não será (ao) computada (s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

15- FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. O pagamento para a prestação do serviço será realizado mediante a medição e Nota Fiscal dependendo da liberação do Recurso ou Convênio que se encontra vinculado. a) a atestação dos serviços se dará com o “CERTIFICO” do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

15.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Entre Rios-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Finanças do Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a contratada apresentar: a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP; por contrato e identificando o tomador dos serviços. b) relação de Empregados – RE; por contrato e identificando o tomador dos serviços. c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento); d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

15.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

15.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

15.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

15.6. O critério de reajuste é o estabelecido na respectiva cláusula da minuta contratual (ANEXO a este Edital).

16- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para esta contratação não será cobrada seguro garantia;

17- DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18- ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

18.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta do orçamento municipal sendo parte de recursos próprios já designados e parte recursos de convenio estadual, previstos no orçamento de 2022 e futuros.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A Comissão de Licitações do Município de Entre Rios poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

20.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

20.8. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

20.9. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

20.10. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

20.11. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

20.12. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

20.13. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.14. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

20.15. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

22.18. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.19. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de São Domingos-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- d) **Anexo IV**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

- e) **Anexo V**-MINUTA DE CONTRATO;
- f) **Anexo VI** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) **Anexo VII** – TERMO DE REFERENCIA
- h) **Anexo VIII** - ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO;
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL;

Entre Rios/SC, 29 de abril de 2022.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC

Credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** __/202X, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,

Outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 202X

(Nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: TOMADE DE PREÇO Nº __/202X

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ E do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 202X. (nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°
_____, sediada _____ (endereço
Completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO
DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E
SEUS ANEXOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
Completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital, sendo que anui
com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/202x

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, na cidade de Entre Rios, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa especializada para a realização de um Rodeio Country, compreendendo toda infraestrutura (arquibancadas, camarotes, arena, sonorização para rodeio, locução, show piro musical e pirotécnico) Shows Artísticos toda infraestrutura e demais serviços necessários para a realização da “Fest Rios 2022”, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022 no Estádio municipal de Entre Rios -SC.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- O prazo para execução dos serviços será de **xxx (xxxxxx) meses** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
- A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por XX (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução do objeto, devidamente atestada pelo

Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar o Rodeio;
- b) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- c) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa.
- d) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- e) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- f) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
- g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- w) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- x) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- z) Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- b) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- d) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- f) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- g) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 202X.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Para esta prestação de serviços devesse a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “I e III” desta cláusula de forma cumulativa;

V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, designa como:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) **Gestor deste Contrato**, o Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;
- V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Entre Rios, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Entre Rios/SC, de ... de 202x.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Fiscal Técnico
Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Fiscal de Execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preços N° xx/202x

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S. ^a a nossa proposta da
XX
XXXXXXXXXXXX, no Município de Entre Rios-SC, objeto do Edital de Tomada de Preços para
Execução e Serviços N° XXXXX, pelo menor valor global de R\$____(), seguinte:

Item	Descrição	Uni	QTD	V. Unit.	V. Total
01	XXXXXXXXXXXX	Uni			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor_____, (função/cargo)_____, portador da Cédula de Identidade RG N°_____, expedida pelo ___de___, e inscrito no CPF sob o N°_____, representante legal desta empresa. c) informamos que o nossos custos e despesas estão totalmente inclusos na proposta. d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (_____) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação. e) finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

Item	QUANTIDADE		VALOR MÁX (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada para a realização de um Rodeio Country, compreendendo toda infraestrutura (arquibancadas, camarotes, arena, sonorização para rodeio, locução, show piro musical e pirotécnico) Shows Artísticos toda infraestrutura e demais serviços necessários para a realização da 1ºFest Rios a ser realizado nos dias 22/23 e 24 de Julho de 2022 no Estádio Municipal de Entre Rios -SC.	381.000,00

Organização, produção e realização de um Rodeio Country e shows artísticos e toda infraestrutura para 1º Fest Rios 2022 com o cumprimento das seguintes especificações obrigacionais:

01	<ul style="list-style-type: none">ARQUIBANCADAS: montadas de forma a garantir e comportar a realização do evento, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores, com metragem mínima de 70 (Setenta) metros lineares de comprimento, dispostas com no mínimo 7 (sete) degraus, incluindo a passarela com a largura mínima de 1,44m sendo as tábuas do assento de no mínimo 72 (setenta e dois) cm de largura, espaçamento entre o espelho do degrau de no máximo 15cm, quebra degraus de 15cm de altura e 1,20 m, de largura, as grades de proteção frontal 1,10m de altura, laterais 1,10m de altura, e traseiras 1,80m de altura. Escada de acesso com no mínimo 2,20m de largura anti derrapantes em alumínio/ferro ou similar. Obs: Laudo de pintura das arquibancadas e teste de carga; resistencia mecânica e flambagem.CAMAROTES: em número mínimo 20 (Vinte), dispostos em 02 (dois) níveis (andares), com metragem mínima de 2,20 mt x 2,20 mt, estrutura metálica cobertura em tenda piramidal lona anti chama, com escadas de 2,20mt, de largura anti derrapantes em alumínio / ferro similar. Modo a comportar o número mínimo de dez (10) pessoas, em local que possibilite visibilidade privilegiada do rodeio e das apresentações artísticas.ARENA DE RODEIO: Com área mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados), montada com material e em altura suficiente, com avançado e seguro sistema de encaixe, de modo a possibilitar segurança aos espectadores; BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO: no mínimo 06 (seis), de modo a acondicionar os animais; QUERÊNCIA: com capacidade para acondicionar todos os animais. EMBARCADORES DE ANIMAIS ANIMAIS: BOIADA: composta com, no mínimo, 16 (dezesesseis) touros; treinados especialmente para Rodeio e acompanhados da respectiva Guia de Transporte de
----	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Animais (G.T.A.);

01 médico veterinário devidamente cadastrado na CIDASC do estado de SC sendo responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.

• **SONORIZAÇÃO** para o rodeio sendo no mínimo; 2. P.A sendo total de doze Line e doze grave, Iluminação branca 10 máx. brut. 6.000 watts cada na treliça, Iluminação colorida 1 stroboode de 3.000 watts, 8 Bim, 1 canhão seguidor de 1.600 watts, 02 (dois) laser verde e 2 Painéis de Led, P10 com 06 m²(seis metros quadrados) 08 postes em estrutura metálica com 5 metros de altura cada para a decoração da arena.

• **REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO RODEIO COM NO MÍNIMO;** 30 peões; premiação do rodeio de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais), 01 (um) assessor de arena, 02 (dois) porteiros, 02 (dois) salva vidas, 01 (um) locutor de voz padrão; 01 (um) juiz de rodeio devidamente filiado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), 01 Comentarista 01 (uma) equipe de produção de arena

- ✓ A empresa organizadora deverá disponibilizar no mínimo 01 Locutor de pista, com experiência em rodeios
- ✓ Realização de 2 (Dois) show piro musical de no mínimo 04 (quatro) minutos na noite de abertura ou noite de encerramento do evento.
- ✓ Apresentação de 01 (Um) Profissional Técnico Blaster responsável pela execução dos Piro Musicais.
- ✓ Seguro de vida para todos os peões e profissionais envolvidos na arena de Rodeio conforme determinação legal.
- ✓ 02 (Dois) Geradores de Energia 180kwa
- ✓ 200 metros de Gradil em estrutura metálica.
- ✓ Limpeza do Estádio Municipal
- ✓ 01 Pavilhão em estrutura Metálica com metragem 20 mts x 40 mts
- ✓ 01 palcos em alumínio metragem 10 mt x 8 mt
- ✓ 18 Orientadores de Publico
- ✓ 15 Banheiros Químicos
- ✓ 03 profissionais devidamente treinados e com certificado de Brigada de Incêndio, conforme normas do corpo de bombeiros de SC.
- ✓ 02 Camarins em TS/ Octanorme com metragem 2mts x2mts
- ✓ Projeto do evento bem como protocolo junto ao corpo de Bombeiros, Plano de incêndio, PPCI. Bem como instalação dos mesmos, Lâmpadas, placas, aterramentos. Fornecimento da ART/RRT referente as estruturas metálicas, sonorização iluminação, Geradores de energia.
- ✓ Sonorização e iluminação compatíveis/conforme Rider técnico dos Shows artísticos;

• **Shows conforme a seguir (devendo a proponente identificar para cada dia um dos artistas mencionados):**

- ✓ **Dia 22/07** apresentações de 01 Show artístico regional devendo ser escolhido entre: Yuri e Kainan, Emerson e Daniel, Denner e Gustavo, Peterson e Renan.
- ✓ **Dia 23/07** apresentações 02 Show artísticos sendo um show artístico Gospel regional devendo ser escolhido entre: Banda Opus Dei, Jeferson e Suelen, Fabiano Barcelos, pastor mendigo, e 01 shows artístico nacional devendo ser escolhidos entre: Ana Castela, Breno e Matheus, Jean e Julio, Mayck e Lyan.
- ✓ **Dia 24/07** apresentações de 01 Show artístico nacional devendo ser escolhidos entre:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Eduardo Costa, Henrique e Juliano, Bruno e Marrone, Chitãozinho e Xororó, Mato Grosso e Mathias, Guilherme e Santiago, Rick e Renner.

- ✓ **Locutor para os dias do rodeio** devendo ser escolhido entre: César Paraná e Marco Brasil.

- **OBRIGAÇÃO DA PROPONENTE:**

- ✓ O participante da licitação deve possuir carta de disponibilidade dos artistas que ele apresentar para cada data;
- ✓ Hospedagem alimentação bem como transporte para os artistas até o local do evento;
- ✓ Hospedagem e alimentação para 15 pessoas da equipe técnica e produção do Rodeio;
- ✓ Publicidade do evento.

- **DIREITOS DA CONTRATADA:**

- ✓ A empresa terá direito de exploração, vendas de 100%, sobre: Camarotes, Praça de alimentação, bebidas nas áreas de shows, patrocínios, mídia/publicidade, sendo este valor descontado já da proposta da mesma, considerando que a entrada nas arquibancadas e shows exceto espaços de camarote será gratuita.

Tabela de preços máximo a ser comercializado na praça de alimentação:

- ✓ Refrigerante lata R\$: 5,00
- ✓ Água 500ml R\$: 5,00
- ✓ Cerveja R\$: 8,00
- ✓ Chopp 500ml R\$: 10,00
- ✓ Espetinho R\$: 8,00
- ✓ X tudo R\$: 25,00
- ✓ X salada R\$: 17,00
- ✓ X pernil R\$: 22,00
- ✓ X picanha R\$: 28,00
- ✓ Cachorro quente R\$: 14,00
- ✓ Cachorrão R\$: 17,00
- ✓ Misto R\$: 5,00
- ✓ Pastel R\$: 8,00
- ✓ Crepe simples R\$: 8,00
- ✓ Crepe duplo R\$: 13,00
- ✓ Churros R\$: 8,00
- ✓ Morango com chocolate R\$: 10,00
- ✓ Uva com chocolate R\$:7,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/202x.

Serviço:

Eu, _____, portador do RG Nº _____, e CPF Nº responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, DECLARO que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas.

_____, de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura devidamente identificada (Nome, título profissional)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(deve vir grampeada por fora dos envelopes)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
Completo), declara, sob as penas da lei, que concorda com as cláusulas e condições estipuladas no
edital de licitação Processo XX/202x e Tomada de preços XX/202, cujo objeto é
xx.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)